



DECRETO Nº 192/2020 – GP/PMI, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 608 de 16 de março de 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Igarapé-Açu e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece a existência de Calamidade Pública em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Conselho ao decorrer do ano corrente em virtude do estado de calamidade pública e a necessidade de conclusão das atividades do respectivo Conselho.

CONSIDERANDO deliberação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que deliberou sobre a necessidade de prorrogação do mandato para conclusão dos trabalhos até a nomeação dos novos membros.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Igarapé-Açu, constante no Decreto nº 122/2018.

Parágrafo único: O mandato do Conselho do FUNDEB fica prorrogado nos termos do caput deste artigo ou até que sejam nomeados os seus novos membros na forma da Lei nº 11.494/2007 e Lei Municipal nº 608/2007.





PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU/PA

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55

Parágrafo único: O mandato do Conselho do FUNDEB fica prorrogado nos termos do caput deste artigo ou até que sejam nomeados os seus novos membros na forma da Lei nº 11.494/2007 e Lei Municipal nº 608/2007.

Art. 2º. Ficam retroagidos os efeitos deste decreto desde a data de 08 de outubro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de novembro de 2020.

Normando Menezes de Souza
PREFEITO INTERINO